



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER nº

AO PROJETO DE LEI Nº. 264, de 15 de dezembro de 2021, que:

**“Declara de Utilidade Pública
Estadual a Associação de Juventude
do Município de Teresina – AJMT,
localizada em Teresina.”**

RELATOR: DEP. **JOÃO MADSON**

I – RELATÓRIO

Apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Lei que Reconhece de Utilidade Pública a **Associação de Juventude do Município de Teresina**, com sede na cidade de Teresina-PI, sendo a iniciativa da proposição de autoria do nobre Dep. Fábio Novo, conforme estabelece o art. 105, I do Regimento Interno.

Dessa forma, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De início, foi visto que a referida Federação apresentou toda documentação necessária para seu registro e funcionamento.

Devemos observar o que dispõe a Lei Estadual nº 5447/05, que trata especificamente do Reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades Cívicas, Associações e Fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.

Logo, cumprido as exigências legais, opino pela constitucionalidade do pedido de reconhecimento de utilidade pública da aludida Associação.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

Quanto ao mérito, é uma associação que há mais de 04 (quatro) anos, onde tem por objetivo desenvolver áreas na educação, Assistência Social, habitação, esporte, lazer, saúde, segurança, meio ambiente, cultura, agricultura, economia solidária, transportes, infraestrutura, desenvolvimento tecnológico alternativo, produção, divulgação e conhecimento técnico e científico em qualidade de vida da população.

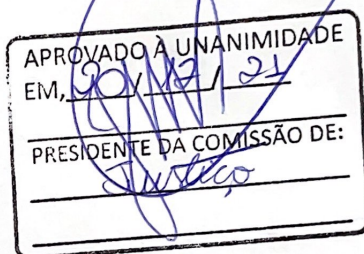
Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar e a boa técnica legislativa da proposição sob exame, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()



SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 20 de dezembro de 2021.

DEP. JOÃO MADISON
RELATOR

